

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 52/07

REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 30/02

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções Nº 30/02 e 13/07 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

As recomendações contidas no Regulamento Sanitário Internacional (2005).

A necessidade de harmonizar as ações e procedimentos através de um critério único do manejo sanitário de resíduos sólidos nas áreas portuárias, aeroportuárias, terminais internacionais de cargas e passageiros e passos de fronteira terrestre no âmbito do MERCOSUL.

A necessidade de identificar a responsabilidade do manejo sanitário dos resíduos sólidos produzidos nos Portos, Aeroportos, Terminais Internacionais de Cargas e Passageiros e Passos de Fronteira Terrestre, assim como aqueles resíduos sólidos produzidos nos meios de transportes e que devem ser descarregados nestes pontos.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Revogar a Resolução GMC Nº 30/02.

Art. - 2 –A presente Resolução deverá ser incorporada aos ordenamentos jurídicos internos da Argentina e do Paraguai antes de 1/VII/2008.

LXX GMC – Montevideu, 11/XII/07